

**LEI MUNICIPAL Nº. 825, EM 25 DE MARÇO DE 2010.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE  
ERECHIM, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO DO  
VALOR ADICIONADO DE ICMS, GERADO  
PELA EMPRESA OLFAR, UNIDADE BIODIESEL.**

**LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA**, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Município de Erechim, visando a distribuição do valor adicionado de ICMS, gerado pelas atividades da empresa Olfar Indústria e Comércio de Óleos Vegetais Ltda., unidade de Biodiesel, instalada naquele município.

**Art. 2º** - O convênio será celebrado nos termos da Lei Municipal Nº. 4.617/09, do município de Erechim.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
CHARRUA, 25 DE MARÇO DE 2010.**

**LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM: 25.03.2010

**ELISANDRA DERING SIMIONATTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**